

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Sistema de Controle Interno

RELATÓRIO DE
AUDITORIA Nº 01/2025

- HORAS EXTRAS -

Sumário

	Pág.
1. INTRODUÇÃO	03
2. DA METODOLOGIA	03
3. DO LEVANTAMENTO DE DADOS	04
3.1. Horas Extras pagas no período janeiro/2024 a junho/2024.....	04
3.2 Quantidade de Horas Extras realizadas no período janeiro/2025 a junho/2025	04
3.3 Comparativo das horas extras pagas em 2024 em relação a 2025..	06
4 CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS – LEGISLAÇÃO LOCAL	07
5. DA FISCALIZAÇÃO	07
6. DAS CONSTATAÇÕES	07
6.1 Resumo das Constatações	09
6.2 Impacto Financeiro e Riscos	10
7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Município de Paranacity, instituído pela Lei nº 1.560/2006, sob responsabilidade da servidora efetiva Letícia Zuaboni de Oliveira, nomeada Controladora Interna pela Portaria nº 26/2025, apresenta o presente Relatório de Auditoria, cujo objetivo é analisar e avaliar a concessão e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores municipais, no período de janeiro a junho dos exercícios de 2024 e 2025.

A auditoria visa identificar conformidades e não conformidades com a legislação vigente, aferir a regularidade das justificativas apresentadas pelas secretarias e subsidiar o gestor municipal na tomada de decisões que assegurem eficiência, economicidade e legalidade, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. DA METODOLOGIA

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto desse levantamento foram a consulta aos relatórios do sistema de gestão da Prefeitura, exame documental e levantamento de informações junto ao Setor de Recursos Humanos.

A metodologia adotada nesse trabalho pode ser assim resumida:

- a) Emitido relatório no sistema de gestão no elemento de despesas – horas extras, com detalhamento mensal dos valores e horas empenhadas por secretaria;
- b) Avaliado mensalmente os valores e horas empenhadas por secretaria no elemento de despesas – horas extras;
- c) Comparado os valores e horas empenhadas no elemento de despesas – horas extras, entre os meses avaliados;
- d) Solicitado esclarecimentos das secretarias que apresentavam valores diferenciados entre os meses avaliados;
- e) Verificação *in Loco* da documentação pertinente as justificativas para realização das horas extras, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;
- f) Realizado comparativo entre os valores pagos no período de janeiro/2024 a Junho/2024 e o período de janeiro/2025 a Junho/2025;
- g) Realizado levantamentos, visando subsidiar as informações documentais.

- h) A legislação básica na qual se fundamenta esse trabalho de Auditoria é a Lei 1.379/2002 do Município de Paranaity.

3. DO LEVANTAMENTO DE DADOS

3.1 Horas Extras pagas no período janeiro/2024 a Junho/2024

No exercício de 2024, entre janeiro e março, não houve registro de pagamento de horas extraordinárias, em razão de Decreto Municipal de contenção de despesas, motivado pelo fato de o índice de gasto com pessoal ter ultrapassado 90% do limite previsto no art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A partir de abril de 2024, as horas extras foram gradualmente retomadas, totalizando, no período de abril a junho, R\$ 51.464,89.

Em 2025, no mesmo período de janeiro a junho, foram registradas 15.531,25 horas extras, e pago o montante de R\$ 395.515,83, com significativo aumento em comparação ao ano anterior, resultando em acréscimo percentual de 768,52% nos valores pagos, o que demanda análise aprofundada das causas e justificativas.

Quadro 01 – Valores empenhados das Horas Extras por Secretaria - 2025

Secretaria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS, SERV.URBANOS E MEIO AMBIENTE	15.600,36	21.140,64	20.960,97	25.694,21	14.422,15	7.788,10	105.606,43
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	41.574,98	34.587,92	42.728,87	54.427,02	56.180,30	42.450,56	271.949,65
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.067,34	1.958,16	2.076,77	3.199,15	1.804,95	2.151,02	16.257,39
ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRIANÇA, DES. SOCIAL E HABITAÇÃO	1.702,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,36
Total	63.945,04	57.686,72	65.766,61	83.320,38	72.407,40	52.389,68	395.515,83

Fonte: Relatórios do Sistema Folha de Pagamento

Quadro 01 – Valores empenhados das Horas Extras por Secretaria - 2024

Secretaria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,35	9.301,00	13.517,35
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	577,59	11.382,38	21.938,27	33.898,24
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	233,87	1.505,72	2.309,71	4.049,30
ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	811,46	17.104,45	33.548,98	51.464,89

Fonte: Relatórios do Sistema Folha de Pagamento

3.2 Quantidade de Horas Extras realizadas no período janeiro/2025 a Junho/2025

No período de janeiro/2025 a Junho/2025, foram realizadas 15.531,25 horas extras, divididos entre as Secretarias Municipais dispostas no Quadro 02. Em 2025 foram realizadas e pagas 2.169,33 horas.

Quadro 02 – Quantidade de Horas extras por Secretaria – 2025

Secretaria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
GABINETE	0	0	0	0	0	0	0
GOVERNO	0	0	0	0	0	0	0
PROCURADORIA	0	0	0	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0
OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	711h06m	875h00m	831h31m	1.020h13m	552h58m	288h40m	4.279h28m
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0	0
SAÚDE	1.627h46m	1.327h47m	1.717h59m	2.104h17m	2.187h44m	1.624h12m	10.589h45m
EDUCAÇÃO E CULTURA	205h38m	85h40m	80h35m	121h30m	69h36m	75h13m	638h12m
ESPORTE, LAZER E TURISMO	0	0	0	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	24h00m	0	0	0	0	0	24h00m
Total	2.568h30m	2.288h27m	2.630h05m	3.246h	2.810h18m	1.988h05m	15.531h25m

Fonte: Relatório Departamento de Recursos Humanos.

Quadro 02 – Quantidade de Horas extras por Secretaria – 2024

Secretaria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
GABINETE	0	0	0	0	0	0	0
GOVERNO	0	0	0	0	0	0	0
PROCURADORIA	0	0	0	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0
OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	0	0	0	0	197h18m	397h45m	595h03m
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0	0
SAÚDE	0	0	0	22h5m	472h12m	905h03m	1.400h05m
EDUCAÇÃO E CULTURA	0	0	0	8h51m	62h16m	103h18m	174h25m
ESPORTE, LAZER E TURISMO	0	0	0	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	31h41m	731h46m	1.406h06m	2.169h33m

Fonte: Relatório Departamento de Recursos Humanos.

3.3 Comparativo das horas extras pagas em 2024 em relação a 2025

Quadro 04 – Comparativo 2024 X 2025

Secretarias	Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	15.600,36	0,00	21.140,64	0,00	20.960,97	0,00	25.694,21	4.216,35	14.422,15	9.301,00	7.788,10
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	41.574,98	0,00	34.587,92	0,00	42.728,87	577,59	54.427,02	11.382,38	56.180,30	21.938,27	42.450,56
EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	5.067,34	0,00	1.958,16	0,00	2.076,77	233,87	3.199,15	1.505,72	1.804,95	2.309,71	2.151,02
ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	1.702,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	63.945,04	0,00	57.686,72	0,00	65.766,61	811,46	83.320,38	17.104,45	72.407,40	33.548,98	52.389,68

Fonte: Relatório Departamento de Recursos Humanos.

4. CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS – LEGISLAÇÃO LOCAL

De acordo com o Artigo 68 e Artigo 69, § 1º, § 2º da Lei nº 1.379, de 06 de maio de 2022, que instituiu o Regime Jurídico único do Município de Paranacity, o serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.

Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situação excepcional e temporária, respeitando o limite de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogada por igual período, se o interesse público exigir, conforme dispuser o regulamento.

O serviço extraordinário previsto neste artigo será procedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato.

O serviço extraordinário realizado no horário previsto no Art. 71, será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o pagamento das horas extraordinárias, a fim de revisar os referidos atos pelas Secretarias Municipais, verificando o número de horas extraordinárias realizadas, com o objetivo de verificar se estão observando o caráter excepcional na prestação do serviço público antes de autorizar a realização de trabalhos fora do horário de expediente, para evitar cometimento de ato de improbidade administrativa.

6. DAS CONSTATAÇÕES

Como podemos verificar no Quadro 01, a Secretaria Municipal de Saúde é a que possui o maior montante dispendido para o pagamento de horas extras.

Analisando os valores empenhados por secretaria, conforme consta no Quadro 01, constatou-se o aumento nos valores em relação há meses anteriores, sendo solicitado para que as secretarias apresentassem justificativas que estão resumidas no Quadro 06.

Quadro 06 - Justificativas

Secretaria	Justificativa
OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	- Coleta de lixo fora do horário. - Limpeza de ruas e avenidas. - Serviço de vigilância para cobrir férias. - Serviço de manutenção na frota municipal. - Serviço de copeira durante velórios.
SAÚDE	- Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, para garantir os direitos fundamentais dos munícipes. - Transportes de pacientes para diversas cidades para consultas, exames e cirurgias. - Cobertura de férias, licença para tratamento de saúde e licença especial dos servidores.
EDUCAÇÃO E CULTURA	- Transporte de alunos. - Limpeza do pátio das escolas.
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	- Falta de funcionário devido há pedidos de exoneração sem reposição de servidor.

Verificando *in Loco* no Departamento de Recursos Humanos, se as secretarias municipais apresentavam as justificativas para a realização das horas extraordinárias, foi constatado o contido no Quadro 07.

Quadro 07 – Controle de Horas extras por secretaria

Secretaria	Justificativa
GABINETE	Não há pagamento de hora extraordinária
GOVERNO	Não há pagamento de hora extraordinária
PROCURADORIA	Não há pagamento de hora extraordinária
ADMINISTRAÇÃO	Não há pagamento de hora extraordinária
FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Não há pagamento de hora extraordinária
OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	Horas autorizadas na folha ponto, com justificativa
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Não há pagamento de hora extraordinária
SAÚDE	Horas autorizadas no cartão ponto, com justificativa
EDUCAÇÃO E CULTURA	Horas autorizadas no boletim de frequência - bf, com justificativa
ESPORTE, LAZER E TURISMO	Não há pagamento de hora extraordinária
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Horas autorizadas na folha ponto, com justificativa

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

Foi verificado que os serviços em hora extraordinária estão sendo precedido de autorização prévia e expressa pela chefia imediata, conforme a lei municipal exige.

Comparando os valores pagos e a quantidade de horas extras realizadas no período de janeiro/2024 a junho/2024 em relação ao mesmo período em 2025, constatamos que houve um aumento em 2025 de **768,52%** em relação a 2024.

Analisando os valores empenhados e pagos por unidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde supera todas as demais, com o montante de R\$ 271.949,65 e um total de 10.589,45 horas executadas no período de janeiro/2025 a junho/2025.

6.1. Resumo das Constatações

A partir da análise documental, verificação in loco e cruzamento de dados da planilha de horas extras 2024/2025, foram identificadas as seguintes não conformidades e riscos:

1. Aumento expressivo no gasto total com horas extras
 - Em 2024 (abril a junho), foram pagos R\$ 51.464,89 referentes a 2.169,33 horas.
 - Em 2025 (janeiro a junho), foram pagos aproximadamente R\$ 330 mil referentes a 15.531,25 horas.
 - Acréscimo de 768,52% no valor pago e de 615,88% na quantidade de horas, o que extrapola o crescimento natural de demanda.
2. Concentração do gasto em poucas secretarias
 - A Secretaria de Saúde concentrou R\$ 271.949,65 (82,3% do total pago) e 10.589,45 horas, configurando possível sobrecarga estrutural.
 - A Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos totalizou R\$ 89.206,38 e 4.279,28 horas.
 - Juntas, estas duas secretarias representam mais de 95% do total de horas extras pagas em 2025.
3. Descumprimento do limite diário previsto em lei
 - Registros apontam mais de 2 horas extras por dia para alguns servidores, contrariando o limite estabelecido no art. 69, § 1º da Lei nº 1.379/2002.
4. Horas extras pagas a motoristas em períodos de inatividade relativa

- Motoristas da Secretaria de Saúde receberam horas extras durante deslocamentos de longa distância, notadamente em viagens para diversas cidades que, ocasionalmente, ocorrem em decorrência de internamentos para cirurgias, altas hospitalares e/ou consultas com especialistas.

6.2. Impacto Financeiro e Riscos

- O aumento expressivo compromete recursos orçamentários e pode afetar o equilíbrio fiscal do município, especialmente considerando que em 2024 foi necessário suspender horas extras por ultrapassar 90% do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- A reincidência de práticas irregulares pode caracterizar ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), sujeitando gestores e responsáveis a penalidades.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório demonstra um aumento acentuado e concentrado das despesas com horas extraordinárias no exercício de 2025, principalmente na Secretaria Municipal de Saúde e na Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Embora a prestação de serviços extraordinários esteja prevista na Lei nº 1.379/2002 (Regime Jurídico Único), sua execução deve obedecer aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, bem como ao limite de 2 (duas) horas diárias e ao caráter excepcional e temporário previsto em lei.

O cenário observado em 2025, se mantido, pode comprometer a saúde financeira do município e implicar responsabilidade administrativa e financeira aos gestores, considerando os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Recomenda-se, portanto, que o Executivo Municipal adote medidas imediatas para:

- Ajustar a escala de trabalho dos servidores, especialmente nas áreas com maior volume de horas extras;
- Priorizar a reposição ou redistribuição de pessoal como alternativa à sobrecarga contínua;

- Estabelecer mecanismos mais rigorosos de autorização e controle, de forma a assegurar que as horas extras se limitem a situações efetivamente excepcionais.

Paranacity, 18 de Agosto de 2025.

Leticia Zuaboni de Oliveira
Controle Interno
Portaria nº 26/2025